CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 6.058

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

Retorno de expediente presencial na Câmara

Conforme a Portaria nº 033/2021, o funcionamento administrativo passa a ser das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, e de 9h às 14h, às sextas-feiras



Foto: Reginaldo Pé

Em razão da redução do número de casos positivos de Covid-19, queda na taxa média de ocupação dos leitos de UTI e na taxa de transmissão em Salvador, a Câmara baixou a Portaria nº 033/2021, assinada pelo presidente Geraldo Júnior (MDB), determinando que o expediente presencial das unidades administrativas passa a ser das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, e de 9h às 14h, às sextas-feiras. Para o Gabinete da Presidência, Diretoria de Comunicação e Secretaria de Cerimonial, o expediente administrativo presencial permanece das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Portaria estabelece retorno de expediente presencial

Determinações estão publicadas na edição do Diário Oficial do Legislativo Municipal de segunda-feira (4)

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), instituiu o retorno do expediente administrativo presencial na Casa. Conforme a Portaria nº 033/2021, publicada na edição de segunda-feira (4) do Diário Oficial do Legislativo Municipal (www.cms.ba.gov.br), o expediente presencial passa a ser das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, e de 9h às 14h, às sextas-feiras, para todas as unidades administrativas da Casa.

Conforme o documento, para o Gabinete da Presidência, Diretoria de Comunicação e Secretaria de Cerimonial, o expediente administrativo presencial permanece das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Segundo o presidente Geraldo Júnior, a decisão considera a redução do número de casos positivos de Covid-19, queda na taxa média de ocupação dos leitos de UTI e na taxa de transmissão em Salvador. “Consideramos também que grande parte da população já se encontra vacinada, com a primeira dose ou com a imunização completa”, explica.



Foto: Valdemiro Lopes

O expediente presencial na Câmara passa a ser das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira

Vacina

O texto informa ainda que o retorno presencial se dará apenas para os servidores vacinados com as duas doses, o que deverá ser comprovado com a carteira de vacinação e Conecte SUS. Os servidores que ainda não tomaram as duas doses da vacina ficarão em trabalho remoto até a completa imunização. As comprovações devem ser feitas ao superior imediato.

A portaria determina ainda que devem permanecer em atividade remota os servidores idosos e portadores de comorbidades comprovadas via relatório médico. A fim de evitar aglomerações nas unidades, deverá ser estabelecido um rodízio entre os servidores e continua sendo obrigatório o uso de máscara em todas as dependências da Casa.

Edvaldo Brito comemora Dia do Vereador e aniversário

Ao incentivar a cidadania, parlamentar destaca relação dos agentes públicos com o cidadão

O vereador Edvaldo Brito (PSD) comemorou o Dia do Vereador (1º de outubro) trabalhando on-line, participando de sessões de plenário e de comissões da Câmara Municipal de Salvador, apresentando projetos e dando pareceres. No domingo (3) celebrou seus 84 anos com missa em ação de graças na Igreja do Bonfim, às 7h30.

Na comemoração do Dia do Vereador, ele destacou que o município é onde o cidadão vive, reivindica e sente a presença do poder público. Por isso, defende uma interação cada vez maior entre os eleitores e seus representantes.

“O vereador é um eixo fundamental. É o mais importante dos agentes públicos e o principal elo entre o governo e o cidadão”, disse Brito.



Foto: Divulgação

Deputado federal Antonio Brito, senador Otto Alencar, padre Edson Menezes e o vereador Edvaldo Brito

Aniversário

Os 84 anos do vereador Edvaldo Brito foram celebrados com uma missa em ação de graças na Igreja do Bonfim. Seguindo as recomendações sanitárias da pandemia, somente familiares e poucos amigos estiveram presentes, mas todos puderam acompanhar a missa celebrada por padre Edson Menezes pelo site e redes sociais da igreja.

Na homilia, o sacerdote disse que todos os títulos e cargos importantes ocupados por Edvaldo Brito podem ser resumidos em apenas um, o de professor, pois são décadas ensinando e formando várias gerações.

Padre Edson destacou também a importância da família e o papel de cada um na construção da paz e da felicidade. O filho do aniversariante, o deputado federal Antonio Brito (PSD), e o senador Otto Alencar (PSD) estiveram presentes.

“Estou muito feliz pelas inúmeras manifestações de familiares e amigos parabenizando-me e espero em Deus continuar sempre trabalhando com o Direito e servindo ao povo de Salvador na Câmara Municipal”, declarou Brito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sessão especial debate legalização e descriminalização do aborto

Atividade remota foi conduzida pelo mandato coletivo Pretas por Salvador

Com o tema “A Legalização e Descriminalização do Aborto”, a Câmara Municipal de Salvador realizou uma sessão especial conduzida pelo mandato coletivo Pretas Por Salvador (PSOL), na manhã da última quinta-feira (30), com transmissão pela TV e Rádio CAM. O tema aprovado no plenário da Casa faz referência ao Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto, comemorado em 28 de setembro.

A vereadora Laina Crisóstomo pontuou a criminalização do aborto como uma ação que penaliza principalmente as meninas e as mulheres negras e periféricas, com menos acesso aos serviços de saúde, à educação sexual e às políticas de direitos sexuais e reprodutivos. Ela disse que os serviços de abortamento legal ofertados em unidades de saúde do SUS são atendimentos às vítimas de violência sexual para assegurar o direito ao aborto a mulheres, crianças e adolescentes.

“Mulheres brancas e ricas fazem aborto de forma segura em clínicas porque podem pagar por isso. A população mais pobre, majoritariamente negra, não. Na pandemia, houve fechamento dos equipamentos públicos de aborto legal. Existe a possibilidade de aborto legal no Brasil e, mesmo assim, as pessoas não acessam. Estamos falando de um direito que já existe. Imagine as mulheres que fazem aborto clandestino e são violentadas pelo serviço de saúde”, disse.

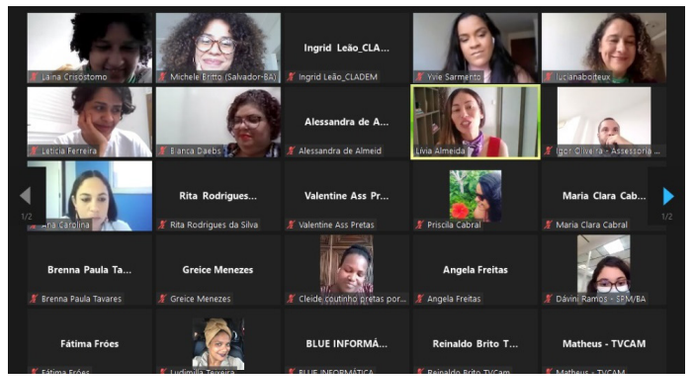


Foto : Print de tela

A vereadora Laina acrescenta que “as pessoas querem tratar aborto como uma questão religiosa, como pecado, como uma questão moral. E, ao falar da descriminalização, ao contrário do que eles dizem, essa é uma luta, sim, pela vida das mulheres”, afirmou.

A data surge a partir do entendimento da importância de seguir fazendo enfrentamento pelas condições desfavoráveis e da clandestinidade do aborto. “É com muito orgulho que a gente traz essa pauta. Isso é resistência, é luta. É uma das bandeiras de luta do PSOL e para nós é muito representativo. Que possamos dialogar ricamente sobre esse tema tão importante”, observou a co-vereadora Cleide Coutinho.

Ela destacou que, em muitos países da América Latina e do Caribe, o aborto é criminalizado, aumentando a mortalidade e encarceramento das mulheres. Em lugares como França, Itália, Inglaterra, Portugal, México e Holanda, é legalizado e existe a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos. No Brasil, o Código Penal de 1940 trata o aborto como crime, exceto em casos de risco de vida da mulher, estupro e anencefalia, direito conquistado posteriormente por decisão do STF, como completa Cleide.

Disputa

Na visão da teóloga feminista e integrante do Coletivo Mulheres, Políticas Públicas e Sociedade (MUPPS), Bianca Daébs. o corpo das mulheres sempre foi um território de disputa entre os homens, a religião e o estado, ao afirmar que “ser mãe” é algo divino e qualquer coisa que impeça isso é tida como crime ou pecado e que merece castigo. Ela disse que o Brasil tem uma média anual de 26 mil partos de mães com idades entre 10 a 14 anos, de acordo com o Ministério da Saúde.

Para a pesquisadora contemporânea, também militante na causa, Débora Diniz, essa perspectiva tem ancorado o país numa cultura patriarcal, machista e racista, que vislumbra a maternidade como destino, obrigação e dom divino, controlada pelo Estado.

O número de mortes de mulheres por praticar abortos clandestinos, também foi discutido e as participantes fizeram um comparativo com o número de mortos no Brasil por conta da pandemia da Covid-19, o que chega a quase 600 mil pessoas.

A mesa da sessão também contou com a defensora pública estadual e coordenadora do Núcleo de Defesa das Mulheres, Lívia Almeida; da advogada feminista e professora Luciana Boiteux, da representante do Fórum Intersetorial de Serviços Brasileiros de Aborto, Alessandra Almeida; da co-presidente da ONG Tamo Juntas, Letícia Ferreira; da doutora em Saúde Pública e pesquisadora Emanuelle Góes; da pesquisadora do Grupo de Estudos sobre Aborto da Ufes, Yvie Sarmento, e da integrante do Cladem Brasil e também advogada feminista, Ingrid Leão.

Acessibilidade ao canteiro central da avenida Bonocô

Augusto Vasconcelos e Julio Santos se reúnem com integrantes do MP-BA para tratar do assunto

Os vereadores Augusto Vasconcelos (PCdoB) e Julio Santos (Republicanos) tiveram na última terça-feira (28) uma nova reunião com integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) para tratar da necessidade de construção de acesso ao canteiro central da avenida Bonocô pelos moradores da região.

Conforme os vereadores, muitos moradores, especialmente crianças, atravessam as ruas correndo sério risco de atropelamento, tendo em vista a ausência de uma escada ou rampa que viabilize o acesso ao canteiro central, onde existe uma quadra, uma pista de cooper e outros equipamentos de atividades físicas.

No mês de julho, os parlamentares fizeram vistoria técnica no local com as equipes da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea) e aguardavam do MP um aval técnico que viabilize o acesso da comunidade ao canteiro central da avenida Bonocô, já que a construção de uma rampa, nos termos das normas da ABNT, é inviável para a localidade, conforme parecer dos engenheiros.

“A avenida Bonocô é uma pista de alta velocidade, sendo uma das principais e que não tem nenhum tipo de interrupção no seu curso. O Crea já nos informou que está disposto a construir um entendimento e os engenheiros da Prefeitura também estão dispostos, já tendo um esboço da obra. Mas não é possível sair do papel sem ter o aval do Ministério Público. Sabemos que o caso não é simples e que foge da alçada convencional, mas pedimos o bom senso para pensarmos em uma alternativa”, disse Augusto.


Foto: Assessoria do vereador

Vereadores Julio Santos e Augusto Vasconcelos no MP-BA

“Essa reivindicação é uma solicitação antiga da população, a qual nós temos acompanhado de perto junto às pessoas que estão na ponta e que tanto precisam de uma forma de acesso seguro ao local. Eu e Augusto unimos forças para atender um pleito da comunidade. Agradecemos a atenção especial dos promotores, do Crea, da Desal e das lideranças comunitárias que estiveram conosco”, afirmou Julio Santos.

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE OUTUBRO DE 2021 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 33/20.....Aprova o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência no Município de Salvador e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; E SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Discussão única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme os arts. 35, XIV e 68, §12 do R.I.

PROJETO DE LEI Nº 208/21.....Institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS; E CULTURA.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme os arts. 35, XIV e 68, §12 do R.I.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de outubro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 323/2021

Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos comerciais situados no município de Salvador de fazer conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Salvador ficam proibidos de fazer a conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e elas terem sido liberadas nos caixas do estabelecimento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei constitui infração à Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - No caso de descumprimento desta Lei, os referidos estabelecimentos comerciais do Art. 1º estarão obrigados ao pagamento de multa.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caíres
Vereadora

Justificativa:

A proteção às relações de consumo é assunto de interesse local, por isso, os Municípios têm competência para legislar a respeito.

Objetiva o presente projeto proibir as empresas atacadistas de fazerem a revista ou qualquer tipo de conferência após a passagem dos produtos pelo caixa registrador e a entrega da nota fiscal ao consumidor.

Os números de estabelecimentos comerciais na capital baiana vêm aumentando e estes locais mantêm procedimentos diferentes dos mais tradicionais, como a conferência das mercadorias no próprio caixa.

Acontece que merece nossa atenção problemas que têm sido recorrentes e causam uma situação vexatória para o consumidor, tais quais, após passar pelo caixa, efetuar o pagamento e se dirigir a área externa do estabelecimento, o consumidor é obrigado a passar por uma barreira de funcionários/seguranças, que impõem e o obrigam a prestar contas de suas compras, passando por conferência de mercadorias, o que gera situação clara de extrema vergonha, vexame e humilhação.

Atos como este, adotado por determinados estabelecimentos, especificamente, é um abuso e fere a dignidade e a honra dos consumidores. O projeto de lei trará mais dignidade e respeito aos cidadãos soteropolitanos que se utilizam dos estabelecimentos para suas compras.

São protegidas no ordenamento jurídico, a dignidade da pessoa humana dentro das relações contratuais privadas, devendo partir do Estado medidas que assegurem sua efetivação, diante de seu caráter intervencionista, nesse sentido vejamos:

> *Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995) I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;*

Nesse mesmo sentido, dispõe a Constituição Federal:

Art. 1° A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

É salutar apontar ainda que a boa-fé objetiva é um princípio basilar do direito do consumidor, segundo o qual as partes possuem o dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade. Desse comportamento, decorrem outros deveres anexos, como lealdade, transparência e colaboração, a serem observados em todas as fases do contrato.

Art. 4° A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei n° 9.008, de 21.3.1995)

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

A questão já foi analisada pelo STF, que no momento de julgamento afirmou que a situação disciplinada na lei municipal pode ser observada em qualquer parte do país, do mesmo modo que a regulação do tempo máximo de espera em filas de banco ou para atendimento em caixa de supermercado, todos já abordados em precedentes do STF.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel de defesa dos direitos do consumidor.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 324/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua, tais quais, concessionárias de serviço telefônico, gás e outros serviços essenciais; operadoras de TV por assinatura; provedores de internet; operadoras de planos de saúde; serviço privado de educação; e outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores, estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - Ficam os fornecedores de serviços prestados de forma contínua obrigados a conceder a seus clientes pré-existentes, os mesmos benefícios de promoções para captação de novos clientes posteriormente realizadas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, enquadram-se na classificação de prestadores de serviços contínuos, dentre outros:

I- concessionárias de serviço telefônico, gás e outros serviços essenciais;

II - operadoras de TV por assinatura;

III - provedores de internet;

IV - operadoras de planos de saúde;

V - serviço privado de educação;

VI - outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.

Art. 2º - No caso de descumprimento desta Lei, os referidos fornecedores de serviços prestados estarão obrigados ao pagamento de multa.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo editará normas para a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo firmar convênios para este mesmo fim.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

Justificativa:

Este projeto de lei tem o objetivo de garantir aos clientes antigos os mesmos direitos de ofertas promocionais oferecidas para captar novos clientes, o que por vezes traz desequilíbrio na relação pré-existente entre o fornecedor do serviço e o consumidor final, estando na mesma empresa clientes recebendo o mesmo serviço e pagando valores diferentes. Essa é uma prática danosas muitas vezes usada pelos planos de saúde, empresas de telecomunicação, serviços privados de saúde entre outros.

A proteção e defesa do consumidor não se resumem à edição do festejado Código de Defesa do Consumidor, norma fundamental a assegurar os direitos básicos do consumidor, parte mais vulnerável na chamada relação de consumo.

O Município pode e deve intervir para assegurar ainda mais direitos aos consumidores, sobretudo quando as práticas correntes no mercado buscam minimizar tais direitos.

A vulnerabilidade do consumidor se mostra patente quando empresas prestadoras de serviço lançam com grande alarde promoções imperdíveis para captar novos clientes, simplesmente ignorando a existência dos consumidores angariados no passado, muitas vezes com fidelizações por determinado período de tempo.

Ao procurarem as empresas para ver os benefícios de novas promoções serem estendidos aos antigos clientes, as respostas ouvidas pelos consumidores são invariavelmente negativas, sempre com as mais infundadas justificativas, como as de que o pacote adquirido pelo cliente antigo é diferente da promoção lançada ou de que o "sistema" da companhia não permite estender o benefício de promoções a antigos clientes.

Ora, é dever do fornecedor de serviços atender satisfatoriamente a todos os seus consumidores. A obrigação imposta será automática, além de a norma proposta entrar em vigor 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação, tempo suficiente para divulgação e adaptação das empresas à nova realidade.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel de defesa dos direitos do consumidor.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caíres
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 325/2021

Dispõe sobre a isenção da taxa de estacionamento e/ou serviço de manobrista aos deficientes físicos nos shopping centers, restaurantes, galerias, supermercados, hipermercados, bancos, hospitais, funerárias e afins no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º - Fica isenta a cobrança da taxa de estacionamento e/ou serviço de manobrista aos deficientes físicos, nos shopping centers, restaurantes, galerias, supermercados, hipermercados, bancos, hospitais, funerárias e afins no Município de Salvador.

Art. 2º - Os estabelecimentos previstos no art. 1º ficam obrigados a divulgar o conteúdo desta Lei através da colocação de cartazes em locais visíveis em suas dependências.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - No caso de descumprimento desta Lei, os referidos estabelecimentos do Art. 1º estarão obrigados ao pagamento de multa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caíres
Vereadora

Justificativa:

Entendemos que oferecer local para estacionar ou serviço de manobrista é essencial e acessório a qualquer atividade comercial. Entretanto, a finalidade principal do negócio não é outra senão vender os produtos e serviços oferecidos, onde aliás, já estão considerados diversos custos no preço cobrado, não se admitindo que o estacionamento venha a se tornar lucrativa fonte de renda às expensas da população.

É de conhecimento de todo soteropolitano o grande problema enfrentado pela nossa população no que tange a questão da mobilidade urbana e esse problema se agrava ainda mais em se tratando de pessoas com deficiências, onde por muitas vezes, por falta de vagas de estacionamento nas ruas, deixam de contratar um serviço ou adquirir um produto, devido ao custo dos estacionamentos e/ou do serviço de manobristas nos shopping centers, restaurantes, galerias, supermercados, hipermercados, bancos, hospitais, funerárias e afins.

Dessa forma, nossa proposta objetiva estabelecer a proibição da cobrança de estacionamento e serviço de manobristas aos deficientes físicos, nos shopping centers, restaurantes, galerias, supermercados, hipermercados, bancos, hospitais, funerárias e afins do Município de Salvador, visando garantir a proteção do consumidor.

É importante ressaltar que no caso dos bancos, hospitais e funerárias, tais serviços são considerados tão essenciais para a vida moderna que acesso a eles precisa ser garantido, sendo a cobrança do estacionamento nesses casos considerada um abuso do poder econômico.

Ademais, o presente projeto lei encontra fundamento legal no art. 5º, inciso XXXII da CF, bem como no art. 4º, inciso II, línea "c" do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), in verbis:

> *Art. 5° - C.F:*
> *XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;*

Art. 4° - C.D.C:
A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendido os seguintes princípios:
II- ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
c) pela presença do Estado no mercado de consumo;"

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que tenha uma maior atenção em face do Consumidor e das Pessoas com Deficiência, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel de defesa destes direitos.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

João Gualberto Vasconcelos, empresário e político baiano, atualmente proprietário da Serrana Empreendimentos, mantém-se no ramo varejista com 20 lojas de supermercados HiperIdeal, rede tipicamente baiana que promove a geração de 2300 empregos diretos, sobretudo para a população soteropolitana.

Nascido no município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, em 06 de julho de 1958, João Gualberto mudou-se ainda jovem para Salvador e depois para São Paulo, onde iniciou sua vida acadêmica e profissional.

João Gualberto foi estagiário na Indústria Bombril S.A e seu primeiro emprego foi como caixa no Supermercado Paes Mendonça. Na década de 80 foi fundador da Indústria de Produtos de Limpeza ATOL S.A e volta definitivamente para a Bahia, no Centro Industrial de Aratu. Regressou à Salvador como pequeno empreendedor e industriário que foi crescendo e dando certo com a força do seu trabalho e por aqui estabeleceu-se e escolheu a cidade para constituir a sua família e dedicar sua vida profissional. Tornou-se proprietário da UNIPLAST – Fábrica de Embalagens e artefatos em plásticos e sócio do Frigorífico Matadouro S.A.

Naquela altura João Gualberto já era responsável pela geração de centenas de empregos no Estado da Bahia. Foi esse espírito empreendedor e visionário que o fez na década de 90 adquirir as lojas do grupo Petipreço, contribuindo e acreditando na força do Estado da Bahia e do município de Salvador. Ao longo da sua vida empresarial, João Gualberto assinou mais de 30 mil carteiras de trabalho e pagou mais de 100 milhões em impostos e encargos sociais.

João Gualberto (PSDB) também é um político baiano, tendo contribuições de notável destaque, sobretudo na área da educação. Foi Prefeito do Município de Mata de São João de 2005 a 2012 e Deputado Federal de 2015 a 2018 e foi escolhido novamente Prefeito de Mata de São João para o período de 2021 a 2024. O empresário se destacou e ficou conhecido nacionalmente por implementar o modelo da iniciativa privada na gestão pública, zelando pela moralidade administrativa e pela competência em suas ações.

Portanto, é uma honra para a população de Salvador e para esta Casa conceder a medalha Thomé de Souza a quem dedicou anos da sua vida a contribuição empresarial e a geração de empregos no município, bem como, sua destacada atuação política no Estado da Bahia.

Salvador, 27 de setembro de 2021.

VEREADORA CRIS CORREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº95/2021

Concede a medalha Thomé de Souza ao Empresário do Estado da Bahia e Prefeito do município de Mata de São João, o Sr. João Gualberto Vasconcelos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Gualberto Vasconcelos.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de setembro de 2021.

VEREADORA CRIS CORREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº96/2021

Concede a Comenda Maria Quitéria à senhora Giovanna Guiotti Testa Victer.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à senhora Giovanna Guiotti Testa Victer.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de setembro de 2021

VEREADOR GERALDO JÚNIOR

VEREADOR EMERSON PENALVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução presta uma justa homenagem a secretária municipal da Fazenda de Salvador, Exma. Sra. Giovanna Guiotti Testa Victer, que é gestora pública, com mais de dez anos de experiência na área. Servidora concursada, é parte do quadro de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Governo Federal. Atuou na Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades na implantação do Programa de Aceleração do Crescimento, do Programa Minha Casa Minha Vida e foi responsável pelo planejamento técnico da repactuação do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal no âmbito do Ministério do Planejamento. Tem experiência também no setor privado, onde atuou como coordenadora de Desenvolvimento Social da Companhia Vale do Rio Doce e analista de Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Foi finalista do Prêmio Espírito Público. Em Niterói, foi secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Secretária Municipal da Fazenda.

Giovanna estudou italiano, em Brasília, sua terra natal, com apenas 15 anos— Foi a primeira língua que eu quis estudar. Não gostava de inglês, não gostava de espanhol. Queria estudar era o italiano — conta a secretária municipal, sem omitir a alegria pela recordação.
O curso em Brasília garantia, no final, uma viagem à Itália. Era tudo o que Giovanna ansiava. Seria aquela, em 1991, a primeira de muitas viagens que faria ao país europeu. Colocou uma muda de roupas na mochila e partiu para a terra dos seus ancestrais. Durante três semanas, ela estudou em Catanzaro, pequena comuna da Calábria.
Se fosse para ficar num buraco na Itália, eu iria. Falei: "Mãe, paga a minha passagem, porque ganhei um curso para ficar três semanas no sul da Itália". Foi exatamente o que aconteceu. A Itália é uma coisa que está muito dentro de mim e da minha família. Tenho uma relação com a Itália, com a música.
A busca incessante de um novo paradigma em gestão pública é o que mais motiva Giovanna ao longo de sua trajetória à frente de cargos federais e agora como secretária municipal da fazenda de Salvador. Mestre em Políticas Sociais e Planejamento pela renomada Escola de Economia de Londres (London School of Economics), a secretária trilhou um caminho em áreas públicas que garantem a ela segurança para fazer valer esse paradigma.
Não falta impetuosidade da brava "italiana" Giovanna para que Salvador obtenha sucesso em suas empreitadas rumo ao desenvolvimento econômico com justiça social, tendo em vista que este é um dos objetivos fundamentais da atual gestão do Poder Executivo Municipal.

Diante dos motivos acima expostos e considerando a importância e a contribuição da homenageada para fortalecimento e consolidação de ações e projetos fiscais com foco na justiça social através de programas que visam atender uma demanda crescente principalmente na área cultural da população soteropolitana, por isso levamos ao conhecimento e apreciação dos edis o referido Projeto de Resolução para aprovação dessa Casa Legislativa, prestando dessa forma uma justa e merecida homenagem com uma das mais relevantes honrarias da Câmara Municipal de Salvador, à atual Secretária Municipal da Fazenda, Exma. Sra. **Giovanna Guiotti Testa Victer** com a concessão dessa honraria, a Comenda Maria Quitéria.

Salvador, 27 de setembro de 2021

VEREADOR GERALDO JÚNIOR

VEREADOR EMERSON PENALVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97/2021

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à senhora Giovanna Guiotti Testa Victer.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã do Salvador à senhora Giovanna Guiotti Testa Victer.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de setembro de 2021

VEREADOR GERALDO JÚNIOR

VEREADOR EMERSON PENALVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em epígrafe tem como finalidade precípua prestar uma justa homenagem a secretária municipal da Fazenda de Salvador, Exma. Sra. Giovanna Guiotti Testa Victer,

Breve Bibliografia

Giovanna Guiotti Testa Victer é natural de Brasília, Formada em Ciência Política pela Universidade de Brasília e Mestre em Políticas Sociais e Planejamento pela Escola de Economia de Londres. É secretária de Fazenda de Salvador e Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Fazenda e Finanças da Frente Nacional dos Prefeitos. Atuou na Confederação Nacional da Indústria e na Companhia Vale do Rio Doce antes de ingressar no setor público.

Durante sua atuação como assessora na Secretaria de Assuntos Parlamentares da Presidência da República no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi responsável por acompanhar a aprovação de medidas que marcaram as políticas econômicas e sociais do País, como a Lei de Responsabilidade fiscal e o Programa Bolsa Escola.

Giovanna exerceu atividades destacadas no Ministério das Cidades nas áreas de saneamento ambiental, habitação e programas urbanos durante a execução do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Cidades).

Em 2013 foi cedida à Prefeitura de Niterói. Primeiro como Secretária de Planejamento e depois Fazenda, elevou Niterói do 58º ao primeiro lugar em gestão fiscal no Estado do Rio de Janeiro e da 2,188 posição no Brasil para a sexta em todo País. Após o significativo aumento das receitas de royalties do Petróleo no Município, ela idealizou e modelou a Poupança dos Royalties, um fundo de estabilização das receitas extraordinárias que garante às futuras gerações da cidade a continuidade de serviços e investimentos. Sua gestão em modernização de sistemas e processos elevou Niterói ao primeiro lugar em transparência no Brasil em rankings do TCU, CGU e Ministério Público.

Integra a carreira de especialista em políticas e gestão governamental do Ministério da Economia. Foi bolsista do Governo Britânico no Programa Chevening para seus estudos no exterior. Participou de programas executivos de Liderança Feminina em Conselhos e de Gestão de Cidades e Liderança na renomada CIPA – School of International and

Public Affairs da Universidade de Columbia – NY. Em 2018 foi laureada com o Prêmio Espírito Público, do Instituto República, por sua trajetória e realizações no setor público.

Giovanna tem 46 anos, é casada há 17 com Roberto Victer e é mãe de Juliano (14) e Gabriela (9). A família se mudou em janeiro para Salvador. Giovanna é uma entusiasta da cultura e da literatura. Gosta de cinema e de viagens com a família. Seus pais e irmãs vivem ainda em Brasília, sua cidade natal.

Diante dos motivos acima expostos e considerando a importância e a contribuição da homenageada para fortalecimento e consolidação de ações e projetos fiscais com foco na justiça social através de programas que visam atender uma demanda crescente principalmente na área cultural da população soteropolitana, por isso levamos ao conhecimento e apreciação dos edis o referido Projeto de Resolução para aprovação dessa Casa Legislativa, prestando dessa forma uma justa e merecida homenagem com uma das mais relevantes honrarias da Câmara Municipal de Salvador, à atual Secretária Municipal da Fazenda, Exma. Sra. **Giovanna Guiotti Testa Victer** com a concessão dessa honraria, a Comenda Maria Quitéria.

Salvador, 27 de setembro de 2021

VEREADOR GERALDO JÚNIOR

VEREADOR EMERSON PENALVA

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Ricardo Almeida.

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Shoppins Center, restringir a entrada de menores de 12 anos de idade."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que visa obrigar aos Shoppings Centers no município de Salvador, a restringir a entrada de menores de 12 anos de idade, desacompanhados de seus pais ou de seu representante legal.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

De início, observa-se a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando o seu art. 149 que indica a competência de autoridade judiciária, disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, nos locais que indica. Leia-se:

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

a) estádio, ginásio e campo desportivo;

b) bailes ou promoções dançantes;

c) boate ou congêneres;

d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

b) certames de beleza.

Portanto, resta evidente a competência da autoridade judicial referida para dispor sobre a pretensão do ilustre Autor do projeto de lei. No caso, de acordo com o art. 146 da mesma lei, *"a autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local"*.

De tal forma, não compete a este legislativo Municipal, ainda pelo fato de que a lei que tutela os direitos das crianças e adolescentes se trata de lei federal, elucidando a competência da União para legislar sobre a presente matéria.

Para mais, a presente proposição, ao obrigar os estabelecimentos privados a proibir a entrada de crianças desacompanhadas por responsáveis, contraria legislação federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019.

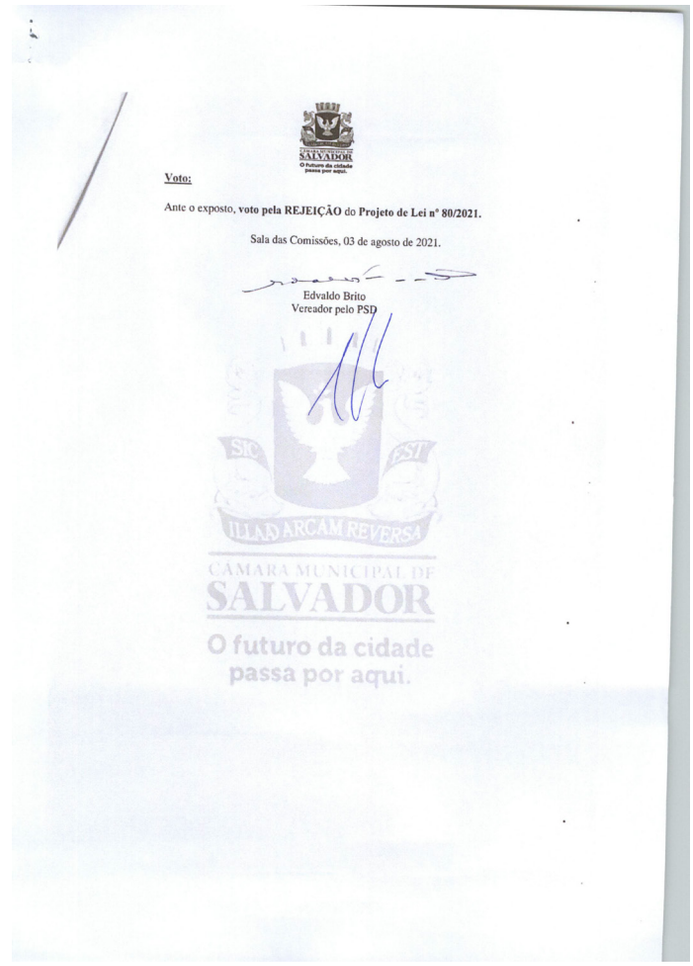
A legislação citada, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, dispõe em seu art. 4º que é dever da administração pública evitar o abuso de poder regulatório. Logo, tal obrigatoriedade imposta, objeto do projeto de lei, configura abuso de poder de regulação, apresentando antinomia à legislação federal.

Voto:

Ante o exposto, **voto pela REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 80/2021.**

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2021.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:40	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:30	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:40	O QUE VC VAI SER - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:40	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**